



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (E.T.P.)



UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento



ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual, uma vez que o mesmo não fora realizado para o presente exercício

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.0. DA FINALIDADE

1.1. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade elencar as demandas, identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada que será desenvolvida e especificada no Termo de Referência para orientar o procedimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando o preço atualmente praticado no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

2.0. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para pequenas construções, reparos, manutenção preventiva e corretiva e pinturas dos prédios públicos, praças, bens imóveis próprios, locados, conveniados da administração pública municipal em geral, como também mão de obra de topógrafo e auxiliar de topógrafo, no município de Marizópolis-PB, conforme necessidade do município, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes desse estudo tecnico. Os serviços compõem um conjunto de demandas que se enquadram no conceito de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos do Art. 6º, inc. XVI da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos serviços, a seguir especificados resumidamente:

Planilha Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	Unid	1	R\$ 338.320,80



Valor total: R\$ 338.320,80 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).
Prazo de execução: 6 meses.

2.3. Fazem parte do presente ESTUDO PRELIMINAR os seguintes documentos desenvolvidos/executados pela Secretaria de Planejamento, junto com a empresa ganhadora do certame, os quais estão como anexo do Termo de Referência.

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ART/RRT DO ORÇAMENTO.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer o funcionamento regular da administração pública, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de atividades. Assim, a aludida contratação visa atender demanda do próprio Município, de forma a garantir e proporcionar a manutenção, conservação, segurança e limpeza de edifícios e espaços públicos, visando ainda manter a conservação da unidade e a saúde dos servidores e munícipes que se utilizam destes espaços, bem como ainda o habitual e cotidiano deslocamento destas pessoas, atendendo ainda demanda de apoio administrativo da gestão, proporcionando o bem estar público em geral, contribuindo para a existência de um ambiente salubre, propício ao convívio harmônico e ao bom andamento das ações relacionadas ao desempenho das atividades públicas, com planejamento e execução das atividades e serviços essenciais da administração pública.

Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão comprovar que estão localizadas numa distância raio de 30 km da sede do Município de Marizópolis-PB.

A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, visto que os serviços são essências e precisa-se de uma agilidade na prestação do serviço, caso contrário trará danos ao erário público, pois o não funcionamento dos órgãos públicos interrompem realização de tarefas no âmbito institucional, com isso torna-se inviável a contratação de empresa localizada em uma distância maior que o solicitado, para a execução de tais serviços.

4.0. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA).

4.2. Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

5.0. ESTIMATIVA DE PRAZO – Vigência e Prorrogação da Contratação.

5.1. Estima-se que o prazo de vigência da contratação da empresa responsável pela cessão da mão de obra observará o prazo geral do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de contratação da empresa por período de 6 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de dez anos,



conforme autorizado dos artigos 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 5.1.1. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada à necessidade da demanda por parte dos Municípios consorciados, bem como pelo ateste da autoridade administrativa competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:
- 5.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 5.1.1.2. Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 5.1.1.4. Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 5.1.1.5. Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 5.1.1.6. Previsões outras previstas em Edital.
- 5.1.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação previstas em Lei.

6.0. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Da execução dos serviços:

- 6.1.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos documentos de especificações, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Termo de Referência, as boas técnicas de execução de projetos de instalações elétricas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.
- 6.1.2. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados os projetos técnicos, como também todo o ferramental, equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, demais equipamentos de infraestrutura e demais encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

6.2. Dos profissionais a serem utilizados na execução:

- 6.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta pelos profissionais especificados na planilha em anexo, cujas



capacidades deverão ser comprovadas, caso solicitadas pela administração.

6.3. Do local e horário acesso para execução dos serviços:

6.3.1. Os serviços objeto da futura contratação deverá ser executados, *in loco*, no município de Marizópolis/PB, endereço e condições abaixo:

EDIFICAÇÃO E SERVIÇO	RESPONSÁVEL
PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL E EVENTUAIS, LEVANTAMENTOS TOPÓGRAFICOS.	SECRETARIA DE DEMANDANTE PELO SERVIÇO.

6.3.2. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica ao local de execução do serviço deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

6.3.3. Os serviços serão ser executados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo ser executados aos sábados e feriados ou em horários extraordinários, sem ônus para Município, somente com autorização da, conforme tabela abaixo, observado **cronograma de execução previsto**.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda a sexta feira	De 7h até 18h
Sábado e feriados	De 7h até 13h

6.3.4. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

6.4. Da sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços:

6.4.1. Deverão ser previstas regras para que a futura Contratada proceda à sinalização e isolamento adequados dos locais de execução dos serviços *in loco*, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal do prédio.

6.5. Do fardamento e EPI's obrigatórios (se for o caso):

6.5.1. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar os locais da Contratante, onde ocorrerá a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes.

6.5.2. Cabe à Contratada fornecer jogos de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) aos profissionais da equipe de manutenção, nos termos das NR's vigentes.



6.6. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

- 6.6.1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção da futura contratada**, como também para contratação da sua **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

6.7. Capacidade técnico-profissional:

- 6.7.1. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- 6.7.2. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- 6.7.3. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

6.8. Capacidade técnico-operacional:

- 6.8.1. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- 6.8.2. A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica operacional que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;
- 6.8.3. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

6.9. Da subcontratação:

- 6.9.1. É permitida a subcontratação do objeto, apenas, para serviços relacionados com entulhos e demolição/remoção, mediante prévia análise e autorização do fiscal técnico do contrato.
- 6.9.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 6.9.3. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.10. Do regime de execução:

A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Considerando que as especificações de materiais e serviços e demais documentos correlatos, bem como



planilha modelo contém todos os detalhamentos técnicos possíveis e suficientes para se alcançar um orçamento com precisão

7.0. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 91, de 16 de dezembro de 2022, as quais que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, como também o Decreto Municipal nº 008, de 02 DE Janeiro de 2024, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.2. Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no Decreto nº 7.983/2013, sendo que o valor de mercado foi obtido predominantemente com base na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em abril de 2024, com a incidência de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) de 4,50% na composição do BDI, encargo já incluso na mão de obra prevista na tabela SINAPI.

8.0. DESCRIÇÃO D SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Da necessidade da Administração:

8.1.1. A partir dos levantamentos dos serviços relatados no item anterior, resta claro que a situação atual de desgaste, obsolescência e iminente de desgaste muitas vezes sem avi o previo demanda atuação objetiva e urgente da Administração no sentido de proceder à execução de tal serviço nos prédios públicos, locados e conveniados da administração pública do Município de Marizópolis.

8.2. Da solução do problema:

8.2.1. A solução do presente problema não pode ser outra que não a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para pequenas construções, reparos, manutenção preventiva e corretiva e pinturas dos prédios públicos, praças, bens imóveis próprios, locados, conveniados da administração pública municipal em geral, como também mão de obra de topógrafo e auxiliar de topógrafo, no município de Marizópolis-PB.

8.2.2. Nesse sentido, registre-se por oportuno que os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não estão previstos no Plano de Obras, tendo em vista que se pretende a contratação de serviços comuns de engenharia.

9.0. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR

9.1. Motivo de muitos certames terem resultado como desertos ou fracassados são os preços dos produtos iguais ou similares, serem encontrados/retirados no banco de dados, trazendo prejuízos, atrasos e mal funcionamento da (s) secretarias afetadas e para a administração, ineficiência e necessidade de novos



processos, com preços praticados pelos fornecedores através de pesquisa de preços em anexo.

9.2. Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ 303.056,80 (trezentos e tres mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentaria em anexo.

9.3. No valor acima estão previstas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e inclusive benefícios não previstos em Lei, mas dispostos em Convenções Coletivas, tudo necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.5. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, no interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado:

9.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.5.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.10. Questões relativas a quantitativos, valor de contratação e repactuação de preços não contempladas no presente estudo serão objeto de reavaliação em Termo de Referência e instrumento de Contrato.

10.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao princípio da padronização, e para além disso, considerando a natureza jurídica de tal licitação que possui atualmente em sua composição um total de 4 (quatro) Secretarias Municipais, considera viável o não parcelamento do objeto pelo que passa a esclarecer.

Considerando assim a área de abrangência do contratante, que, conforme dito, atualmente possui 4 (quatro) Secretarias Municipais, como por exemplo, Inconfidentes; Secretaria de Assistência Social, Secretaria de



Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito, optou-se pela junção dos itens em escala global, de modo a viabilizar o atendimento destas Secretarias.

Sendo assim, a inviabilidade de se administrar vários contratos por Secretaria, sendo, portanto, sugerido que, o não parcelamento, facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

Posto isto, entende-se que o não parcelamento propiciará atendimento isonômico a todas as Secretarias, independentemente do volume de demanda por mão de obra, e de qual demanda irá ter.

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, atendimento e isonomia a todas as Secretarias aqui demantes independente de volume de demanda.

11.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem atualmente licitações ou contratações com objeto semelhante ou interdependente.

12.0. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública, exceto as relativas ao acompanhamento e gerenciamento do contrato decorrente da presente licitação.

12.2. Deverão gerenciar e fiscalizar o contrato decorrente da contratação a que se refere este ETP os servidores públicos indicados pelo Poder Executivo.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por escrito.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a forma eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias.

12.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 12.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.
- 12.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento de sua finalidade.
- 12.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.
- 12.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.20.** Por fim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas do processo licitatório sejam cumpridas conforme a legalidade.

13.0. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Inobstante não se vislumbrar nenhum impacto ambiental significativo oriundo desta contratação, as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição deverão ser pautadas em alguns pressupostos e exigências a serem observados pela Contratada. A título exemplificativo, abaixo estão elencados os critérios e práticas de sustentabilidade para a presente contratação:

- 13.1.1.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos,



observadas as normas ambientais vigentes;

13.1.2. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações;

13.1.3. As máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica, utilizados na prestação do serviço, deverão ter classe(s) de maior eficiência energética, comprovado através das respectivas Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE) ou por documentação técnica acessória; a capacidade e a necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

13.2. No que diz respeito à poluição sonora a Contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de selo ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db (A), conforme Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução dos níveis de ruído.

14.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base em levantamentos de mercado, demanda, análises qualitativas e quantitativas, e especialmente quanto a eficiência qualitativa e quantitativa almejada, concluímos pela viabilidade técnica, legal da contratação proposta, destacando que a viabilidade econômica deverá ser analisada individualmente por cada secretaria face a análise de demanda e disponibilidade financeira e orçamentária.

Para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as demanda de cada secretaria, pode transparecer sob a ótica da empresa contratante, preterir e licitar apenas demanda específica de determinada secretaria em detrimento a de outra. Isso porque, naquele determinado Município o quantitativo é superior ao daquele.


Thales Almeida Ponce Leon
Secretário de Planejamento
CPF: 094.698.704-17

Marizópolis - PB, 28 de maio de 2024.

THALES ALMEIDA PONCE LEON
Secretário de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da contratação empresa especializada para fornecimento de mão de obra para pequenas construções, reparos, manutenção preventiva e corretiva e pinturas dos prédios públicos, praças, bens imóveis próprios, locados, conveniados da administração pública municipal em geral, como também mão de obra de topógrafo e auxiliar de topógrafo, no município de Marizópolis-PB, conforme necessidade do município, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar (E.T.P).

1.2. Constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP a qualidade, a quantidade e a natureza dos produtos cuja compra se pretende, bem como as condições gerais do contrato.

1.3. A contratação a que se refere este TR deverá considerar a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 001/2024 e as demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a contratação consta do Item 1 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo consta do Item 7 do ETP.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação constam do Item 5 do ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões editalícias e contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.
- 5.2. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de execução e entrega dos serviços.
- 5.3. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de elaboração da solicitação de tal demanda.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados nos endereços que irá constar na solicitação de cada secretaria demandante pelos serviços.
- 5.6. Após a entrega do serviço, o órgão demandante fará inspeção minuciosa acerca do serviço, de modo a verificar se a entrega atendeu aos requisitos previstos no Edital ou não, para só então liberar a empresa licitante de suas obrigações relacionadas à entrega.
- 5.7. A empresa somente fará jus à contraprestação pelos serviços após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.
- 5.8. Na hipótese de existir algum vício, defeito ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.
- 5.9. No caso do item 5.8., a Administração Pública poderá optar pela continuidade do contrato, desde que o prejuízo decorrente do vício, defeito ou atraso seja mínimo e não prejudique o interesse público, devendo a empresa licitante providenciar o saneamento do erro em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 5.10. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.11. Pelo atraso injustificado na execução, após feita a autorização, sujeitará a empresa à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 5.12. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos sujeitará a contratada à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.13. Pela total inexecução dos compromissos assumidos sujeitará a contratada à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



- 5.14. É possível o reajuste de preços na presente contratação (revisão contratual), mediante requerimento da contratada, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão e fiscalização do contrato consta do Item 11 do ETP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento seguirá a forma disposta em Edital, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

7.2. Ao final do fornecimento de todos os produtos relativos à solicitação do órgão, a empresa licitante fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.12. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A contratação será por modalidade de Pregão com fundamento, previsto no art. 28, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

8.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

8.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.6. Declarações previstas na lei 14.133/2021

8.6.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

8.6.2. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.3. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



10.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.

10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. A empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preços deve manter banco de dados atualizado de forma constante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação e seu detalhamento constam do Item 6 do ETP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

13 392 0140 2003 REALIZAÇÃO DE FEST. E PROMOÇÕES SOCIAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS



MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

000153 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000154 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.190 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-FMAS

08 243 0060 1050 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 244 0060 1051 PROGRAMA FUNDO MUN ASS SOCIAL IGD/SUAS

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 813 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 244 0060 1052 PROGRAMA BPC NA ESCOLA

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 816 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 243 0060 1054 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 824 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 243 0050 2091 MANUT. DO SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 244 0060 2092 MANUT. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PSB/CRAS

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 853 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 244 0060 2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – FMASIGDBF

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha:859 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 244 0060 2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Ficha:869 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39



16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

Ficha: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 241 0090 2098 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Ficha: 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 241 0090 2119 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Ficha: 909 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

08 243 0060 2120 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Ficha: 918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marizópolis – PB, em 28 de maio de 2024.

CELIANY BATISTA SARMENTO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LOCAL: Marizópolis-PB.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Marizópolis

DATA: 28/05/2024

VERSÃO: 2024/04 COM DESONERAÇÃO

PROPRIA: 0,00%

BDI: 26,37%

HORA: 84,85%

MES: 46,62%

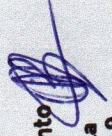
0,00%

FONTE: SINAPI


Compartilhada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: SERVENTE E PEDREIRO							145.236,00
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.600,00	17,31	4,56	21,87	78.732,00
1.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.400,00	21,93	5,78	27,71	66.504,00
2		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: PINTOR							52.627,20
2.1	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960,00	23,73	6,26	29,99	28.790,40
2.2	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960,00	19,65	5,18	24,83	23.836,80
3		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: GESSEIRO							17.593,60
3.1	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	640,00	21,75	5,74	27,49	17.593,60
4		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: ENCANADOR							10.640,00
4.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	21,05	5,55	26,60	10.640,00
5		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: CALCETEIRO							43.984,00
5.1	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.600,00	21,75	5,74	27,49	43.984,00
6		FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: TOPOGRAFO							68.240,00
6.1	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.600,00	24,01	6,33	30,34	48.544,00
6.2	00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1.600,00	9,74	2,57	12,31	19.696,00

VALOR BDI TOTAL: 70.588,00
VALOR ORÇAMENTO: 267.732,80
VALOR TOTAL: 338.320,80


Cellany Batista Sarmiento
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Marizópolis-PB.	HORA	MES
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis	SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO
			84,85%	46,62%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
			0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: SERVENTE E PEDREIRO	145.236,00	42,93
2	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: PINTOR	52.627,20	15,56
3	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: GESSEIRO	17.593,60	5,20
4	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: ENCANADOR	10.640,00	3,14
5	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: CALCETEIRO	43.984,00	13,00
6	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: TOPOGRAFO	68.240,00	20,17
VALOR BDI TOTAL:		70.588,00	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		267.732,80	
VALOR TOTAL:		338.320,80	

Cellany Batista Sarmiento
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LOCAL: Marizópolis-PB.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Marizópolis

DATA: 28/05/2024 **BDI:** 26,37%

VERSÃO: 2024/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA

FONTE: SINAPI Composições Próprias


HORA: 64,85% **MES:** 46,62%
0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: SERVENTE E PEDREIRO	145.236,00	20,00 % 29.047,20	16,00 % 23.237,76	16,00 % 23.237,76	16,00 % 23.237,76	16,00 % 23.237,76	16,00 % 23.237,76	100,00 % 145.236,00
2	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: PINTOR	52.627,20	20,00 % 10.525,44	16,00 % 8.420,35	16,00 % 8.420,35	16,00 % 8.420,35	16,00 % 8.420,35	16,00 % 8.420,35	100,00 % 52.627,20
3	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: GESSEIRO	17.593,60	20,00 % 3.518,72	16,00 % 2.814,98	16,00 % 2.814,98	16,00 % 2.814,98	16,00 % 2.814,98	16,00 % 2.814,98	100,00 % 17.593,60
4	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: ENCANADOR	10.640,00	20,00 % 2.128,00	16,00 % 1.702,40	16,00 % 1.702,40	16,00 % 1.702,40	16,00 % 1.702,40	16,00 % 1.702,40	100,00 % 10.640,00
5	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: CALCETEIRO	43.984,00	20,00 % 8.796,80	16,00 % 7.037,44	16,00 % 7.037,44	16,00 % 7.037,44	16,00 % 7.037,44	16,00 % 7.037,44	100,00 % 43.984,00
6	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA: TOPOGRAFO	68.240,00	20,00 % 13.648,00	16,00 % 10.918,40	16,00 % 10.918,40	16,00 % 10.918,40	16,00 % 10.918,40	16,00 % 10.918,40	100,00 % 68.240,00
		338.320,80	67.664,16	54.131,33	54.131,33	54.131,33	54.131,33	54.131,32	338.320,80
			67.664,16	121.795,49	175.926,82	230.058,15	284.189,48	338.320,80	



Cellany Batista de Azevedo
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		DATA : 28/05/2024		BDI : 26,37%					
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		FONTES		VERSÃO		HORA		MES	
	LOCAL:		Marizópolis-PB.		SINAPI		2024/04 COM DESONERAÇÃO		84,85%		46,62%	
	CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Marizópolis		Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	

1.1. 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						5,10

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	11,92	11,92
TOTAL Mão de Obra:						11,92

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,29	0,29
TOTAL Serviço:						0,29

VALOR: 17,31

1.2. 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)


Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,24	1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						5,22

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,32	16,32
TOTAL Mão de Obra:						16,32

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%	
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPÓGRAFO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		FONTES	VERSÃO	
	LOCAL:		Marizópolis-PB.		SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO	HORA
	CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Marizópolis		Composições Próprias	PRÓPRIA	MES
		84,85%	46,62%				
		0,00%	0,00%				

95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,39	0,39
					TOTAL Serviço:	0,39
					VALOR:	21,93

2.1. 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,73	1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,97	1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						6,86

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,59	16,59
TOTAL Mão de Obra:						16,59

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,28	0,28
TOTAL Serviço:						0,28
VALOR:						23,73

2.2. 100301 AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)


Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,73	1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,97	1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						6,86

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Cellany Batista Sarmiento
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Marizópolis-PB.	SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis	Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			84,85%	46,82%
			0,00%	0,00%

00034466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,58	12,58
TOTAL Mão de Obra:						12,58

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100291	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
TOTAL Serviço:					0,21	
VALOR:					19,65	

3.1. 88269 GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,24	1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						5,22

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012872	GESSEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,32	16,32
TOTAL Mão de Obra:						16,32


Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95337	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
TOTAL Serviço:						0,21
VALOR:						21,75

4.1. 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,06	1,06
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,31	0,31
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FUNTE	VERSÃO
			SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PRÓPRIA
LOCAL:	Marizópolis-PB.	HORA	MES	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis	84,85%	46,62%	
		0,00%	0,00%	

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						4,53

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,19	16,19
TOTAL Mão de Obra:						16,19

Serviço	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,33	0,33
TOTAL Serviço:						0,33
VALOR:					21,05	

5.1. 88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,24	1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
TOTAL Encargos Complementares:						5,22

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,32	16,32
TOTAL Mão de Obra:						16,32


Serviço	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
TOTAL Serviço:						0,21
VALOR:					21,75	

6.1. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,71	0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%
	DESCRICOÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	Marizópolis-PB.	SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis	Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA	MES
			84,85%	46,62%
			0,00%	0,00%

00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						2,13

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	21,68	21,68
TOTAL Mão de Obra:						21,68

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
TOTAL Serviço:						0,20

VALOR:	24,01
---------------	--------------

6.2. 00000244 AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) (H)


Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	9,74	9,74
TOTAL Mão de Obra:						9,74

VALOR:	9,74
---------------	-------------

Cellany Dal...
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%		
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		Marizópolis-PB.		SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO	84,85%	46,62%
	CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Marizópolis		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE SERVENTE (VARIÁVEL)	8*150*3	3.600,0000000	0	3.600,00
				3.600,00

1.2. 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE PEDREIRO (VARIÁVEL)	8*150*2	2.400,0000000	0	2.400,00
				2.400,00

2.1. 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE PINTOR (VARIÁVEL)	8*120*1	960,00000000		960,00
				960,00

2.2. 100301 AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE PINTOR (VARIÁVEL)	8*120*1	960,00000000		960,00
				960,00

3.1. 88269 GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE GESSEIRO (VARIÁVEL)	8*80*1	640,00000000		640,00
				640,00


4.1. 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

				QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE ENCANADOR (VARIÁVEL)	8*50*1	400,00000000		400,00
				400,00

Cellany B. de A. Nascimento
CPF: 100.101.274-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%		
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		Marizópolis-PB.		SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO	84,85%	48,62%
	CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Marizópolis		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5.1. 88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE ELETRICISTA (VARIÁVEL)	8*100*2	1.600,0000000	1.600,00
		0	
			1.600,00

6.1. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)


			QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE ELETRICISTA (VARIÁVEL)	8*100*2	1.600,0000000	1.600,00
		0	
			1.600,00

6.2. 00000244 AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) (H)

			QTD
HORAS POR DIA X QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS X QUANTIDADE DE ELETRICISTA (VARIÁVEL)	8*100*2	1.600,0000000	1.600,00
		0	
			1.600,00


Cellany Batista de Almeida
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9

COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA : 28/05/2024		BDI : 26,37%	
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO	84,85%	46,62%
	LOCAL:	Marizópolis-PB.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis					

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10
R	RISCOS	0,56
TOTAL		5,66

BENEFICIO		
S+G	GARANTIAS / SEGUROS	0,40
L	LUCRO	7,00
TOTAL		7,40

IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL		10,15


BDI = 26,37%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Cellany Batista Sarmiento
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	DATA : 28/05/2024	BDI : 26,37%	
	DESCRÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS, CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO E AUXILIAR DE TOPOGRAFO, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	Marizópolis-PB.	SINAPI	2024/04 COM DESONERAÇÃO	84,85%	46,62%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Marizópolis	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feríados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,06	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,06	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,29	8,51
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,54	18,19

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,31	2,50
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,96
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,98	8,28

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15	3,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,53	3,35

A + B + C + D = 84,85 46,62

Cellany Barreto Armento
CPF: 100.101.214-39
Arquiteta e Urbanista
CAU/PB N° A293639-9

